SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 479**
Decisão da CEECA	Nº **191-B/2018**	
Referência	Processo nº 1071071/2017	
Interessado	GIULIANE DINIZ DE SOUZA	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da PENALIDADE MÁXIMA, conforme alínea "d" do art. 73 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **479**, apreciando o **Processo nº 1071071/2017,** que versa sobre Auto de Infração (500001549/2017), contra a Srª **GIULIANE DINIZ DE SOUZA**, devido à falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ART dos Projetos Estrutural, Elétrico e Hidrossanitário referente à construção com 02 pavimentos e área de 774,31 m^2, e; **considerando** que tal fato constitui infração alínea "a" do art. 6° da Lei 5.194/66; **considerando** que a autuada apresentou defesa inscrita para análise da Câmara Especializada de forma tempestiva; **considerando** o fato de autuada iniciar a obra sem possuir a RRT e a ART da respectiva, e só apresentar a ART do projeto estrutural em 13/07/2017 (junto ao CREA/PB) e a RRT do projeto elétrico e hidrossanitário em 12/07/2017, ou seja, procedeu com a emissão das RRTs junto ao CAU após a emissão do auto de infração procedida por este Conselho, ou seja, não regularizou o fato gerador com base Lei 5.194/66, o que motivou o auto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO,** devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "d" do art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de abril de 2018.

Eng. Civil/Segurança do Trabalho Ovídio Cartão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)